

EDITAL Nº 01/2020

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Apresentação

O Diretor Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 2.643, de 10 de Setembro de 2020, convoca artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais para participarem do processo de Cadastro Municipal de Cultura de Estiva.

1. Do Cadastro Municipal de Cultura:

1.1. O cadastro tem como objetivo identificar e colher informações de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram a cadeia produtiva da Cultura no Município de Estiva.

1.2. Em atendimento à necessidade específica da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, - Lei Aldir Blanc e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, o Cadastro Municipal de Cultura terá todas as suas informações utilizadas para subsidiar, avaliar, impulsionar e garantir outras iniciativas do setor cultural.

1.3. O Cadastro não garante o recebimento do recurso.

2. Dos participantes:

2.1. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura agentes culturais residentes e domiciliados em Estiva que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas:

- a) Artesanato;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Circo
- f) Cultura Digital;
- g) Cultura Popular;
- h) Dança;
- i) Literatura, livro e leitura;
- j) Música;
- k) Teatro;
- l) Artes Integradas

2.2. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura espaços culturais estabelecidos em Estiva que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas, seguindo as disposições do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designer e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

3. Das inscrições:

3.1. Os interessados em realizar o cadastro deverão se inscrever pelo formulário virtual <https://forms.gle/om8Npcu1dtXypWHy9>, no período de **17 de Setembro a 01 de outubro de 2020**.

3.1.1. Orienta-se aos interessados em se cadastrar que o preenchimento do formulário é progressivo, sendo concluído somente ao final da inscrição das informações.

3.1.2. Ao final do preenchimento do formulário, o cadastrado deverá receber, em seu endereço eletrônico informado no formulário, a confirmação automática de recebimento gerado pela plataforma digital *GoogleForms*.

3.2. Fica estabelecido o horário limite final de 18h, horário de Brasília, para o encerramento das inscrições no dia 30 de setembro de 2020.

3.3. Ficará à disposição na Diretoria Municipal de Cultura formulário impresso para cadastro, que mediante atendimento agendado, poderá ser preenchido de modo presencial.

3.4. Poderão ser, ainda, realizadas inscrições por meio telefônico, com vistas a garantir o modo não presencial de participação do processo de cadastro.

4. Das disposições para validação de cadastro:

4.1. Os agentes e espaços culturais cadastrados poderão ter suas participações na cadeia produtiva cultural do município validadas das seguintes maneiras:

a) Por constatação nos arquivos físicos e eletrônicos da Diretoria Municipal de Cultura;

b) Por apresentação de documentação que comprove sua atuação na área cultural, quando poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – imagens:

- a) fotografias,
- b) vídeos;
- c) mídias digitais,

II - cartazes;

III -catálogos;

IV -reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

d) Por auto declaração com validação da Diretoria de Cultura segundo as condições da alínea a do item 4.1;

5. Dos recursos:

5.1. O Comitê Gestor proferirá decisão fundamentada, especialmente quando invalidar cadastro, comunicando o cadastrado por intermédio da publicação oficial ao final do processo de inscrição e validação.

5.2. Contra a decisão do Comitê Gestor de recusar cadastro, caberá recurso dirigido ao Diretor Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

5.3. Para julgamento do recurso administrativo, o Diretor Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros do Comitê Gestor.

6. Disposições gerais:

6.1. Será conferida publicidade dos agentes e espaços culturais participantes do procedimento de cadastro de que trata este edital no Diário Oficial do Município de Estiva.

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria Municipal de Cultura, pelo telefone (35) 3462 1222, pelo *whatsapp* da Diretoria 9 9143-1459, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: culturaestiva@gmail.com

6.3. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

6.4. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Estiva, 15 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS DE ANDRADE
Diretor Municipal de Cultura